



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 62/2009, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia 23/12/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 6,45 – Caso retirado no balcão da CPL/SA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2009.

PROCESSO Nº 23000.008290/2009-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração (incluindo a eletrônica), diagramação, arte final, revisão, serviços gráficos de impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem e embalagem, incluindo mão de obra necessária para a execução desses serviços, do seguinte material: *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*, que reunirá as informações técnicas de programas e séries, exibidos, entre os anos de 2005 e 2008, pela TV Escola.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS / LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA GARANTIA DOS PRODUTOS / DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA VIGÊNCIA
15	DO CONTRATO
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

PROCESSO Nº 23000.008290/2009-81

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05/05/2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 23/12/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração (incluindo a eletrônica), diagramação, arte final, revisão, serviços gráficos de impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem e embalagem, incluindo mão de obra necessária para a execução desses serviços, do seguinte material: *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*, que reunirá as informações técnicas de programas e séries, exibidos, entre os anos de 2005 e 2008, pela TV Escola, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos Anexos I- Termo de Referência, e II – Planilha de Custos e Formação de Preços, para atender às necessidades da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – SEED/MEC.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I e Encarte A
- b) Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
- c) Minuta de Contrato – Anexo III
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV
- d) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo V
- e) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta – Anexo VI

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das 09h do dia 23/12/2009, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 62/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 23/12/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213 (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Preços unitários e totais, atualizados para o item a que está concorrendo em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) Prazo de entrega será conforme previsto no item 7 do Termo de Referência, Anexo I.
 - f) Garantia de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo.
- 4.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

- 4.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades insanáveis, nos termos do art. 29 da IN nº 02/2008..

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade**

(habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no seguinte endereço: Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.7.1. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.**
- b) **Relação explícita e declaração formal que dispõe de instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este termo, sob penas**

cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- 8.2.1 Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- 8.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;
- 8.2.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.2.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão serão cobertas integral e exclusivamente pelos recursos da Secretaria de Educação a Distância – SEED, PTRES nº 020874.
- 13.2 O preço máximo que a administração propõe a pagar para o referido objeto é de R\$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil, e oitocentos reais).

14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS / LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA GARANTIA DOS PRODUTOS / DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / DA VIGÊNCIA.

- 14.1 Os serviços a serem prestados deverão ser executados de conformidade com os prazos e condições estabelecidas nos itens 5, 6, 7, 8, 14 e 18 do Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Será lavrado Contrato com vigência de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.
- 15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 15.4 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 15.5 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 15.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.7 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

- 15.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 15.9 A empresa vencedora prestará garantia no percentual **de 3% (três por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Parágrafo 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.11 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.12 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado após a entrega do material especificado no item 3, conforme condições de recebimento previstas no item 5, ambos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente, até o quinto dia útil, mediante a apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o material conforme descrito na proposta de preço, juntamente com a primeira via da nota fiscal de simples remessa, com a devida assinatura do recebimento do material pela Empresa Brasileira de Correios, com o atesto do representante da Administração e os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
- 16.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times NP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do

Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 18.12 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

HUMBERTO PARENTE DE CARVALHO
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de editoração (incluindo a eletrônica), diagramação, arte final, revisão, serviços gráficos de impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem e embalagem, incluindo mão de obra necessária para a execução desses serviços, do seguinte material: *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*, que reunirá as informações técnicas de programas e séries, exibidos, entre os anos de 2005 e 2008, pela TV Escola, nas condições e quantidades descritas nos demais itens deste Termo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de natureza não continuada e justifica-se em razão da importância que a TV Escola exerce na capacitação do professor e no enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem, principalmente nas escolas públicas do País. A publicação rotineira, pela SEED, de documentos relativos à educação a distância tem propiciado a divulgação dos mais variados trabalhos aos especialistas e educadores, cumprindo seu papel de fomento e incentivo.

Ressaltamos que a referida contratação encontra-se de acordo com o planejamento existente na Secretaria de Educação a Distância.

A Secretaria de Educação a Distância - SEED foi criada em maio de 1996, no bojo de uma política que privilegia a democratização e melhoria da qualidade da educação brasileira. Os programas que a SEED implementa têm como princípios: (1) a tecnologia não como fim, mas posta a serviço da educação, (2) o respeito à autonomia das unidades federadas, universidades e escolas; (3) a pluralidade de propostas político-pedagógicas, (4) a

convergência das diferentes mídias, de forma a alcançar uma população heterogênea e (5) a promoção de atitudes de auto-organização e independência que favoreçam a aprendizagem ao longo da vida.

A Diretoria de Produção de Conteúdos e Formação em Educação a Distância, por meio de suas coordenações gerais - Coordenação Geral de Formação e Capacitação em Educação a Distância e Coordenação Geral da TV Escola- vem desenvolvendo um conjunto de programas, projetos e ações, entre os quais se destacam: TV Escola, Proinfo Integrado, Proinfantil, Proformação, Formação pela Escola e Rádio Escola.

A TV Escola é o canal da educação. É a televisão pública do Ministério da Educação destinada aos educadores e educandos da educação básica e a todos os interessados em aprender. Sua finalidade, como política pública em si, é subsidiar o trabalho realizado na escola e contribuir para a melhoria da educação. Seus objetivos principais são auxiliar no desenvolvimento profissional dos professores e gestores, enriquecer o processo de ensino e aprendizagem e incentivar a aproximação escola-comunidade.

A TV Escola abrange conteúdos disciplinares, temas transversais e assuntos relacionados ao fazer pedagógico, à didática, à formação e capacitação dos atores educacionais, à discussão sobre formas de gestão; à educação formal e não-formal; a interesses da comunidade, da família e demais interessados no processo de transformar informação em conhecimento. A grade de programação da TV Escola se destina tanto ao público escolar, oferecendo conteúdos disciplinares organizados por faixas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), quanto a todos os interessados em conhecer um vasto repertório de pluralidade cultural e percepções de mundo, sem a preocupação direta com a estrutura do ensino formal seriado.

A TV Escola propõe-se a enriquecer o acervo de recursos e tecnologias de apoio à escola e aos professores e dirigentes, com a finalidade maior de valorizar os atores educacionais e elevar o padrão de qualidade da escola pública brasileira. É importante destacar que a concretização dessa proposta pedagógica do MEC/SEED depende, fundamentalmente, de como os professores e gestores se apropriam do programa, incorporando-o, com todas as suas potencialidades, ao projeto pedagógico de cada sala-de-aula, de cada unidade escolar.

No caso do *Guia de Programas*, o objetivo é divulgar experiências, apresentar conteúdos pedagógicos para estudos, sugerir atividades e incentivar a incorporação de novas tecnologias ao projeto político-pedagógico das escolas, mostrando o potencial da educação a distância na melhoria da qualidade do ensino público. Por tratar-se de importante instrumento de consulta para o público que utiliza a TV Escola - pois contém informações como ficha técnicas, sinopses, fotos, destaques da programação sobre todos os programas exibidos na TV Escola - o material incentiva a utilização dos vídeos educativos na escola, promovendo, concretamente, a integração entre seu público alvo.

tiragem de 120 mil exemplares servirá para distribuição conforme planilha:

Escolas Públicas de Ensino Fundamental com mais de 100 alunos			
Quant. Alunos	Número de Escolas	Nº de Exemplares	Total Exemplares
> 100	50.904	1	50.904

TOTAL		50.904
Público		Quantidade de Exemplares
Secretarias Municipais de Educação		33.234
Instituições de Ensino Superior		390
Coordenações Estaduais de EAD		2.700
Coordenações Núcleo UniRede		28
Escolas de Ensino Médio		13.895
Escolas Avulsas		1.335
Escolas Particulares		578
Universidades		1.810
Bibliotecas		168
Outras Instituições		1.313
AGFs		60
NTEs		10.980
APAEs		1.120
Pestalozzi		152
CEFETs Escolas Agrotécnicas		278
FUNAI Regionais Executivas		68
TOTAL		68.109

Cabe ainda ressaltar que o serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, nos termos do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

Os direitos autorais de qualquer obra produzida no âmbito do Ministério da Educação – MEC, pertencerão ao MEC, que poderá:

- reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- traduzir a obra para qualquer idioma;
- divulgar e publicar a obra;
- distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição;
- disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos acima.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os Licitantes deverão apresentar propostas de preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas que possam vir a incidir direta e indiretamente (ex. taxas, transportes, fretes, embalagens) na execução dos serviços e fornecimento dos bens, apresentando Planilha de Custos e Formação de Preço, observado o modelo exemplificativo do **Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

4.2 Será considerada mais vantajosa para os serviços a proposta de empresa que oferecer menor preço global.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, compreendem as especificações que se encontram abaixo descritas, e são imprescindíveis para a garantia da melhor proposta e necessárias à execução dos serviços.

5.2 A editoração eletrônica deverá incluir aplicação de estilos tecnicamente limpos, conforme orientações gerais de projeto gráfico e identidade visual e deverá ser aprovada pela Contratante. O serviço engloba, também, preparação de arquivo para impressão gráfica em versão portátil – PDF, gerado com a configuração padrão para *e-book* do Adobe Acrobat, e sumário com marcadores de hipertexto.

5.3 serviço de revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa deverá ser realizado no arquivo final pela Contratada, e deve ser aprovado pela Contratante.

5.4 As especificações técnicas de cada um dos exemplares do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009* são as seguintes:

- a. Formato fechado: 169x234mm, refilado;
- b. Impressão do miolo: 4/4;
- c. Impressão das capas: 4x0 cores;
- d. Número de páginas: 144 (cento e quarenta e quatro) mais capas;
- e. Papel das capas: papel-cartão 250 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais. As capas devem receber aplicação de verniz UV de reserva, ou plastificação;
- f. Papel do miolo: couché fosco 90 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais;
- g. Tiragem: uma edição de 120.000 (cento e vinte mil exemplares);
- h. Acabamento: espiral plástico transparente com diâmetro adequado ao número de páginas;
- i. Embalagem: cada *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009* deverá ser shrinkado com plástico termo-encolhível de 20 micra de espessura, formando 120 mil embalagens;
- j. Etiquetagem: cada volume shrinkado deverá conter etiqueta autocolante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o mailing fornecido pela Contratante. Dos 120.000 (cento e vinte mil) exemplares, uma reserva técnica de 987 (novecentos e oitenta e sete), destinada à SEED/Ministério da Educação, não precisará ser etiquetada, devendo os exemplares serem apenas shrinkados.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto licitado, constante do item 5.2 deste Termo, nos seguintes locais abaixo indicados, no prazo definido no item 6 deste Termo:

- a) 987 (novecentos e oitenta e sete) exemplares embalados e não etiquetados, para TV Escola/Secretaria de Educação a Distância, Ministério da Educação. Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, sala 118, Brasília – DF, CEP: 70047-900;
- b) o restante do material deverá ser entregue embalado e etiquetado em agência da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT – determinada pela Contratante. Cada um desses volumes shrinkados deverá conter etiqueta

autocolante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o *mailing* fornecido pela Contratante.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A Contratante, por intermédio da TV Escola/DPCEAD, disponibilizará à Contratada:

7.1.1 todo o material necessário à execução dos serviços, em até 07 (sete) dias seqüenciais após a assinatura do contrato;

7.2 A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias seqüenciais, após a entrega de todo o material pela TV Escola/DPCEAD/SEED, para editoração, diagramação, arte final e revisão ortográfica do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*.

7.3 A contratada ficará responsável por apresentar à Contratante (TV Escola/DPCEAD/SEED) quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação, observando os seguintes prazos:

7.3.1 o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do material, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas, no caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC).

7.4 A Contratante terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação da arte final do material apresentado pela Contratada.

7.5 Uma vez aprovada, pela Contratante, por meio da TV Escola/DPCEAD/SEED, a arte final do material, o prazo de execução de serviço de impressão do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009* é de até 30 (trinta) dias seqüenciais.

7.6 Depois de finalizado o serviço de impressão, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para formar as encomendas.

7.7 Uma vez finalizado o serviço de formação de encomendas, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para entregar o material nos locais relacionados no item 6 deste Termo.

7.8 A aprovação da amostra e o seu recebimento, em caráter definitivo, dos materiais caberão a servidor designado pela Administração mediante termo circunstanciado pelas partes.

7.9 O recebimento do objeto deste Termo de Referência, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

7.8 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á a recusa e devolução em termo próprio, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

7.9 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada, pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.11 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **8.2** A garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo.

8.2.1 No caso de qualquer um dos materiais especificados neste Termo se apresentar fora dos padrões indicados, a empresa contratada deverá corrigir o material reclamado, sem ônus para o MEC, em até dez dias corridos, contados da data da notificação da SEED/MEC.

8.3 A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A empresa Contratada prestará garantia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura do Contrato, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades definidas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as demais disposições previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

10.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

10.3 Disponibilizar os meios magnéticos descritos neste Termo e demais materiais necessários à produção gráfica.

10.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo.

10.5 Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela Contratada, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência

10.6 Observar, para que durante toda a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas para a sua assinatura sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 / 93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

10.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada neste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo.

11.2 Franquear as instalações onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte do Contratante.

11.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

11.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

11.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

11.7 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidade de Classe.

11.8 Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

11.9 Comunicar à Contratante todas e quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas na execução dos serviços.

11.10 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

11.11 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT.

11.12 Obter o ISSN do *Guia* junto ao órgão responsável.

11.13 Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

11.14 Apresentar uma cópia de todo material, para aprovação prévia do Contratante, antes da produção gráfica.

11.15 Entregar os materiais no local citado no item 6 deste Termo, observada as disposições deste Termo de Referência.

11.16 Entregar à Contratante, titular do direito de propriedade sobre o material, após a produção do material, os meios magnéticos, CD-Roms, em PDF, os textos impressos em sua totalidade.

11.17 Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia.

11.18 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

11.19 Não subempreitar, global ou parcialmente, os serviços avançados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; nos termos do § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Relação explícita e declaração formal que dispõe de instalações, máquinas/equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este termo, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, por meio de emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, e comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

13.2 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

13.4 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13.5 Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado por portaria, como representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

14.2 A Administração, devidamente representada na forma do subitem anterior, poderá rejeitar, no todo em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

14.2.1 Deverá ser verificada, juntamente com o documento da Contratada, a conformidade com as quantidade e especificações técnicas de acordo com o estabelecido neste Termo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital e no Contrato.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto deste Termo, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando então, incidirá em outras cominações legais.

15.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

15.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma de lei, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário de Assuntos Administrativos.

15.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital ou no Contrato, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9 As sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16. VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado dos serviços a serem executados é de **R\$ 514.800,00** (quinhentos e catorze mil e oitocentos reais).

16.2 As despesas estimadas decorrentes dos serviços executados pela licitante serão cobertas integral e exclusivamente pelos recursos oriundos da Secretaria.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho nº12.128.1061.8434.0001, Fonte 0112000000, PTRES 020874, PI- PDD04B52C7N, elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Brasília, de de 2009.

ÉRICO DA SILVEIRA
Coordenador Geral da TV Escola

De acordo,

DEMerval GUILARDUCCI BRUZZI
Diretor da Diretoria de Produção e Capacitação em EaD

Aprovo o presente termo de referência

Brasília, de de 2009.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY
Secretário de Educação a Distância

ENCARTE "A"

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Editoração, diagramação, arte final, revisão, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e envio do <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i>, que reunirá informações técnicas sobre os programas e séries exibidos entre 2005 a 2008 na TV Escola</p> <p>Especificações técnicas do <i>Guia</i>:</p> <p>As especificações técnicas de cada um dos exemplares do <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i> são as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> Formato fechado: 169x234mm, refilado; Impressão do miolo: 4/4; Impressão das capas: 4x0 cores; Número de páginas: 144 (cento e quarenta e quatro) mais capas; Papel das capas: papel-cartão 250 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais. As capas devem receber aplicação de verniz UV de reserva, ou plastificação; Papel do miolo: couché fosco 90 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais; Tiragem: uma edição de 120.000(cento e vinte mil exemplares); Acabamento: espiral plástico transparente com diâmetro adequado ao número de páginas. Embalagem: cada <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i> deverá ser shrinkado com plástico termo-encolhível de 20 micra de espessura, formando 120 mil embalagens Etiquetagem: cada volume shrinkado deverá conter etiqueta auto-colante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o mailing fornecido pela CONTRATANTE. Das 120 mil embalagens, uma reserva técnica de 987 (novecentos e oitenta e sete), destinada à SEED/ Ministério da Educação, não precisará ser etiquetada, devendo os exemplares serem apenas shrinkados. <p>A editoração eletrônica deverá incluir aplicação de estilos tecnicamente limpos, conforme orientações gerais de projeto gráfico e identidade visual e deverá ser aprovada pela CONTRATANTE. O serviço engloba, também, preparação de arquivo para impressão gráfica em versão portátil – PDF, gerado com a configuração padrão para <i>e-book</i> do Adobe Acrobat, e sumário com marcadores de hipertexto. O serviço de revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa deverá ser realizado no arquivo final pela CONTRATADA, e deve ser aprovado pela CONTRATANTE.</p>	Exemplar	120.000	4,29	514.800,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Editoração, diagramação, arte final, revisão, impressão, acabamento, manuseio, embalagem, etiquetagem e envio do <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i>, que reunirá informações técnicas sobre os programas e séries exibidos entre 2005 a 2008 na TV Escola</p> <p>Especificações técnicas do <i>Guia</i>: As especificações técnicas de cada um dos exemplares do <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i> são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none">k. Formato fechado: 169x234mm, refilado;l. Impressão do miolo: 4/4;m. Impressão das capas: 4x0 cores;n. Número de páginas: 144 (cento e quarenta e quatro) mais capas;o. Papel das capas: papel-cartão 250 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais. As capas devem receber aplicação de verniz UV de reserva, ou plastificação;p. Papel do miolo: couché fosco 90 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais;q. Tiragem: uma edição de 120.000(cento e vinte mil exemplares);r. Acabamento: espiral plástico transparente com diâmetro adequado ao número de páginas.s. Embalagem: cada <i>Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009</i> deverá ser shrinkado com plástico termo-encolhível de 20 micra de espessura, formando 120 mil embalagenst. Etiquetagem: cada volume shrinkado deverá conter etiqueta auto-colante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o mailing fornecido pela CONTRATANTE. Das 120 mil embalagens, uma reserva técnica de 987 (novecentos e oitenta e sete), destinada à SEED/ Ministério da Educação, não precisará ser etiquetada, devendo os exemplares serem apenas shrinkados. <p>A editoração eletrônica deverá incluir aplicação de estilos tecnicamente limpos, conforme orientações gerais de projeto gráfico e identidade visual e deverá ser aprovada pela CONTRATANTE. O serviço engloba, também, preparação de arquivo para impressão gráfica em versão portátil – PDF, gerado com a configuração padrão para <i>e-book</i> do Adobe Acrobat, e sumário com marcadores de hipertexto. O serviço de revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa deverá ser realizado no arquivo final pela CONTRATADA, e deve ser aprovado pela CONTRATANTE.</p>	Exemplar	120.000	4,29	514.800,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.008290/2009-81

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2009, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **dois mil e nove**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/XXXX-XX**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, Térreo, em Brasília - DF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX e CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº **XXX**, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXXX** de 200X, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº **XXX**, de **XX** de **XXXX** de 200X, publicada no Diário Oficial de **XX** de **XXX** de 200X, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, em **XXXXX-XX**, neste ato representada pelo seu (cargo), (nome), nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX/XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.008290/2009-81**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Instruções Normativas/SLTI-MP nºs 03, de 15 de outubro de 2009 e 04, de 11 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de editoração (incluindo a eletrônica), diagramação, arte final, revisão, serviços gráficos de impressão, acabamento, manuseio, etiquetagem e embalagem, incluindo mão de obra necessária para a execução desses serviços, do seguinte material: *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*, que reunirá as informações técnicas de programas e séries, exibidos, entre os anos de 2005 e 2008, pela TV Escola, nas condições e quantidades descritas nos demais itens do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá seguir as características abaixo descritas para a elaboração do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*:

- k. Formato fechado: 169x234mm, refilado;
- l. Impressão do miolo: 4/4;
- m. Impressão das capas: 4x0 cores;
- n. Número de páginas: 144 (cento e quarenta e quatro) mais capas;
- o. Papel das capas: papel-cartão 250 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais. As capas devem receber aplicação de verniz UV de reserva, ou plastificação;
- p. Papel do miolo: couché fosco 90 gramas, com 4% de tolerância nas gramaturas nominais;
- q. Tiragem: uma edição de 120.000 (cento e vinte mil exemplares);
- r. Acabamento: espiral plástico transparente com diâmetro adequado ao número de páginas;
- s. Embalagem: cada *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009* deverá ser shrinkado com plástico termo-encolhível de 20 micra de espessura, formando 120 mil embalagens;
- t. Etiquetagem: cada volume shrinkado deverá conter etiqueta autocolante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o mailing fornecido pela Contratante. Dos 120.000 (cento e vinte mil) exemplares, uma reserva técnica de 987 (novecentos e oitenta e sete), destinada à SEED/Ministério da Educação, não precisará ser etiquetada, devendo os exemplares serem apenas shrinkados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a editoração eletrônica, deverá incluir aplicação de estilos tecnicamente limpos, conforme orientações gerais de projeto gráfico e identidade visual a serem aprovados pela **CONTRATANTE**. O serviço engloba também preparação de arquivo para impressão gráfica em versão portátil - PDF gerado com a configuração padrão para *e-book* do Adobe Acrobat, e sumário com marcadores de hipertexto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O serviço de revisão ortográfica e gramatical em Língua Portuguesa deverá ser realizado no arquivo final a ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto contratado, nos locais abaixo indicados, no prazo definido no item 6 do Termo de Referência:

- a) 987 (novecentos e oitenta e sete) exemplares embalados e não etiquetados, para TV Escola/Secretaria de Educação a Distância, Ministério da Educação. Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 1º andar, sala 118, Brasília – DF, CEP: 70047-900;
- b) o restante do material deverá ser entregue embalado e etiquetado em agência da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT – determinada pela **CONTRATANTE**. Cada um desses volumes shrinkados deverá conter etiqueta autocolante com os seguintes dados: indicação de destinatário e endereço, de acordo com o *mailing* fornecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

7 Propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

8 Disponibilizar os meios magnéticos e demais materiais necessários à produção gráfica, descritos no Termo de Referência;

9 aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela **CONTRATADA**, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência

10 recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

12 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

13 observar, para que durante toda a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas para a sua assinatura sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

14 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;

15
bom desempenho;

assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2009, e à sua proposta;
2. franquear as instalações onde será executado o objeto contratado, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
3. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
4. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviços, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
7. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
8. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
9. comunicar à **CONTRATANTE** todas e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
10. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
11. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;

12. apresentar uma cópia de todo material, para aprovação prévia da **CONTRATANTE**, antes da produção gráfica;
13. assegurar a qualidade dos materiais e o cumprimento dos prazos estipulados para cada tipo de serviço;
14. obter o ISSN do *Guia* junto ao órgão responsável;
15. entregar à **CONTRATANTE**, titular do direito de propriedade sobre o material, após a produção do material, os meios magnéticos, CD-Roms, em PDF, os textos impressos em sua totalidade;
16. reparar , corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;
17. entregar o objeto contratado nas condições especificadas no Termo de Referência;
18. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
19. não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;e
20. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ (.....) e correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxx Elemento de Despesa 33.90.39, - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº xxxxNExxxxxx, de .../.../..., em favor da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, por meio de emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração, e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão observadas, no que couber, as disposições constantes da IN/SLTI-MP nº 02/2008, alterada pela IN/SLTI-MP nº 03/2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Deverá ser verificada, juntamente com o documento da **CONTRATADA**, a conformidade com as quantidades e especificações técnicas de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

O prazo de execução dos serviços será:

1. A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** todo o material necessário à execução dos serviços, em até 07 (sete) dias sequenciais após a assinatura do contrato;
 2. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias sequenciais, após a entrega de todo o material pela TV Escola/DPCEAD/SEED, para editoração, diagramação, arte final e revisão ortográfica do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009*;
 3. A **CONTRATADA** ficará responsável por apresentar à **CONTRATANTE** quantas amostras forem necessárias para fins de aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do material, para apresentar uma nova amostra, com as devidas correções determinadas, no caso da amostra necessitar de eventuais correções (seja por culpa da contratada ou por conveniência do MEC).
 4. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação da arte final do material apresentado pela **CONTRATADA**.
 5. Uma vez aprovada, pela **CONTRATANTE**, a arte final do material, o prazo de execução de serviço de impressão do *Guia de Programas 2005 a 2008 – Edição 2009* é de até 30 (trinta) dias sequenciais.
 6. Depois de finalizado o serviço de impressão, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis para formar as encomendas.
 7. Uma vez finalizado o serviço de formação de encomendas, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para entregar o material nos locais relacionados no item 6 do Termo de Referência.
 8. A aprovação da amostra e o seu recebimento, em caráter definitivo, dos materiais caberão a servidor designado pela Administração mediante termo circunstanciado pelas partes.
 9. O recebimento do objeto deste instrumento, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas conforme discriminado no subitem 7.9 ao subitem 7.11 do Termo de Referência.
- **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia dos serviços executados, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o MEC, e terá um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo, observadas as disposições constantes dos subitens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Para assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxxxx reais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

8. Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
9. Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
10. Traduzir a obra para qualquer idioma;
11. Divulgar e publicar a obra;
12. Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
13. Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas neste Contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93,

além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item xx do Edital do Pregão nº XX/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF
RG

NOME
CPF
RG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)